EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 205/2023, que Regulamenta a Lei de Licitações em âmbito Municipal, com as suas alterações, e, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Contratação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura de Ibicoara, conforme relação do Anexo I do edital.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa, visando à futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para veículos pertencentes à Frota do Município de Ibicoara, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.
3.2. A franquia a ser considerada será a **REDUZIDA**.

4. ÓRGÃO INTERESSADO

Diversas Secretarias.

5. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

6. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 178/2026

7. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço
Julgamento: Menor Preço **Global.**

8. DA SESSÃO

8.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://www.bnccompras.com.

Início de Acolhimento de propostas: 16/11/2026 as 08:00min
Recebimento das propostas: 27/11/2026 até às 08h00min
Abertura das propostas: 27/11/2026 a partir das 09h00min
Início da sessão de disputa de preços: 27/11/2026 às 09h20min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor estimado para a cobertura da licitação é de R$ 97.914,67 (noventa e sete mil novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município para o exercício de 2026, conforme abaixo descrito:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE
2090 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária – Custeio
2113 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

12. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos da Frota de Ibicoara, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:
Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

A relação dos veículos no **Anexo I**, servirá como referência, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos.

13. PRAZO DE EXECUÇÂO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Prazo para inicío do Serviço: Será conforme a solicitação – ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.
13.2 Forma de Pagamento: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados após a emissão da apólice dos veículos, mediante a requisição/solicitação da administração municipal, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da apólice, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
13.3 O pagamento poderá ser parcelado em no máximo 06 (seis) parcelas.

14. LOCAL DA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS

14.1 Os serviços poderão ser prestados no Município de Ibicoara ou em outros Município.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. - Vigência do contrato: O contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a celebração de termo aditivo, conforme artigo 107, II da lei 14.133/2021.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1. Pregoeiro: Renan Pires Silva, designado através do Decreto Municipal nº 004/2026 de 23 de janeiro de 2026. Endereço da Prefeitura Municipal: Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.
Telefone: (77) 3413-2199
E-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com
Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente na plataforma BNC.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores, no sítio www.bnccompras.com, por meio do usuário e senha, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
17.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
17.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
17.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
17.1.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

17.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

17.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
17.2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
17.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
17.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
17.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
17.2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1. - A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:
18.1.1 - Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Social; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.
18.1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
18.1.1.2. O envio da proposta inicial e a final, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do login e senha na Plataforma eletrônica.
18.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
18.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
18.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro.
18.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
18.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.
18.7. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados juntamente com a proposta de preços.
18.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.10.1. registro comercial no caso de empresa individual;
18.10.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
18.10.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
18.10.1.3. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
18.10.2. Alvará de localização e funcionamento emitido no domicílio da sede da licitante;
18.10.3. Cópia de documento com foto do (s) sócio (s).

18.11 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

18.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
18.11.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
18.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
18.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
18.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.12.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos últimos dois Exercícios Sociais exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
18.12.1.1 - Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento;
18.12.1.2 - Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, em substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contáveis.
18.12.2 - Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
18.12.3 - No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
18.12.4 - Para as empresas constituídas no exercício corrente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
18.12.6 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados e pela comprovação do capital social;

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

18.12.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

18.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1. Comprovação através da apresentação de atestado (no mínimo 1) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do serviço objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

18.13.2. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

18.13.3. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União**, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo XI**.

18.13.4. Certidão de regularidade da empresa perante a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados do Brasil).

18.13.5. Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;

18.14 – DEMAIS DECLARAÇÕES

18.14.2.Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

18.14.2.1 Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, que engloba: Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e Declaração de que não emprega menor, conforme o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

18.14.2.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

18.14.2.2 – Termo de compromisso - Anexo VII;

18.14.2.3 – Declaração de Obediência – Anexo VIII.

18.15 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.15.1.Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.15.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15.2- A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, podendo a administração aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.15.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.15.4 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.15.5 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.15.5.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.15.5.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.15.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.15.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.15.7 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (http://www.bnccompras.com) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.1 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelosistema ou de sua desconexão;

19.4 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.bnccompras.com, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.1 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características Detalhadas do objeto cotado, bem

como, a marca e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.2 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.3- Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimentoe respectivo horário de registro e valor.

21.6 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.8.1- A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

21.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado emprimeiro lugar.

21.10 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.11 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

21.12 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.13 - No caso de desconexão do pregoeiro com o site da BNC no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura dasessão.

21.15- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensae somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.bnccompras.com.

21.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

22.2 - A proposta deverá ser apresentada após convocação, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente

assinada por seu representante legal. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).
22.3 – O pregoeiro recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com o Município.
22.4 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
22.5 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
22.6- A Proposta de Preços **realinhada** da empresa vencedora deverá ser anexada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
22.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
22.9- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
22.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
22.11- É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
22.12- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
22.13 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
22.14- As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
22.15 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24 h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
22.15.1 - A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no paragrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
22.16- Serão rejeitadas as propostas que:
22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
22.16.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
22.17- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
22.19- O Pregoeiro poderá caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.bnccompras.com.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, após convocação do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.4 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.5 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.11, deste Edital.

24.6 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.13, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.12, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.14, deste Edital.

24.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.10 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.11 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

24.12 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que acompanhado do relatório de verificação da autenticidade da assintura. Podendo o pregoeiro

realizar a consulta de autenticidade da assinatura digital.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, na Plataforma.

25.3- Os Recursos ou Impugnações poderão ser enviados via plataforma BNC.

25.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

25.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme Art. 168 da Lei Federal 14.133/21.

25.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensaoficial.

25.12- Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Ibicoara, situado na Sede da Prefeitura Municipal, endereço já indicado neste edital.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará oobjeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, dentro dos prazos estipulados, bem como nãotransferir a outrem as obrigações decorrentes des te Edital.

26.4. Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, convocará o interessado para assinatura do contrato.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado em até 08 (oito) dias úetis após a prestação do serviço – emissão das apólices e boletos (se for o caso), ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO. Ainda devem ser apresentadas as certidões negativas.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento do fornecimento do objeto contratado e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.
28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a exe cução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.
28.6 A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Ariel Bento dos Santos, designado através da Portaria nº 055/2024.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibicoara/Bahia e será descredenciada no Cadastro, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Cancelamento do contrato;
b) Advertência por escrito;
c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa daCONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6- Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
29.7- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advierde caso fortuito ou motivo de força maior.
29.8- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE IBICOARA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 137, 138, 139 e seus § §, da Lei no 14.133/21.
30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretaçãojudicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE IBICOARA, no exercício de suas atribuições deacompanhamento e fiscalização da execução do co ntrato;
e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, no seu todo ou em parte.
31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou ndenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da execução será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço.

33 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
33.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
33.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral,lucro e participação percentual em relação ao preço final.
33.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
33.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
33.6 No caso do contratado ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira

clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cadaitem em relação ao preço final (Planilha de Custos).

33.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

33.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Mun icipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

33.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no DiárioOficial do Município.

33.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

34 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

34.1. - Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

34.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

34.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

34.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

34.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

34.2.5. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;

34.2.6.Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de IBICOARA

.34.2.7. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

35 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a

segurança da contratação.

35.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

35.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos econdições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

35.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

35.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

35.9. - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e o Decreto Municipal n.º 205/2023.

35.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

35.12. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesado Consumidor.

35.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO I V	Dos Itens / Especificações e Quantitativos
ANEXO V	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VI	Modelo de Procuração
ANEXO VII	Termo de Compromisso
ANEXO VIII	Declaração de Obediência
ANEXO IX	Minuta de Contrato
ANEXO X	Declaração de menor
ANEXO XI	Declaração de desimpedimento

Ibicoara - BA, 12 de novembro de 2026.

Renan Pires Silva - **Pregoeiro**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**029/2026**

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____sediada (endereçocompleto)_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 029/2026;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Ibicoara, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14º da Lei nº 14.133/21;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL, DIA de MÊS de XXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**029/2026**

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

LOCAL, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	**029/2026**

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de SEGURO TOTAL para veículos pertencentes à frota do Município de Ibicoara, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

3. JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade embasar a futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à Frota do Município de Ibicoara**,** abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza**,** bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas**.**

A frota municipal constitui patrimônio público de relevante importância para a execução das políticas e serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social e administração geral**.** Dessa forma, garantir a integridade e a continuidade de seu uso é indispensável para o bom funcionamento da máquina pública e para a adequada prestação de serviços à população.

Considerando que os veículos estão sujeitos a riscos imprevisíveis e inevitáveis, como acidentes, furtos, roubos, incêndios e eventos da natureza (enchentes, tempestades, quedas de árvores, etc.), a contratação de seguro total mostra-se medida preventiva e economicamente vantajosa, pois visa minimizar prejuízos financeiros ao erário e assegurar a rápida reposição ou reparo dos bens sinistrados.

Além disso, a contratação de assistência 24 horas proporciona suporte imediato em situações emergenciais (pane mecânica, reboque, troca de pneus, chaveiro, entre outros), contribuindo para a eficiência e segurança dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos municipais.

A celebração de contrato com empresa especializada e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP garante a observância dos parâmetros legais e técnicos exigidos para o setor, assegurando cobertura adequada, transparência e confiabilidade na execução do serviço.

Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para a preservação do patrimônio público**,** a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência administrativa**,** em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos da Frota de Ibicoara, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva
- Colisão;
- Incêndio;
- Roubo;

- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.
- Reboque em casos de pane, colisão, incêndio ou roubo. Quilometragem Ilimitada.

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:
Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

A relação dos veículos no **Anexo I**, servirá como referência, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:
Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO
7.1 Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
a) Assistência 24 horas
b) Reboque com Quilomentragem Ilimitada;
c) Socorro em caso de pane seca;
d) Troca de pneu furado;
e) Serviço de chaveiro;

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.
Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.
No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:
8.1. Franquia Reduzida
8.2. Casco do veículo - 100% da TABELA FIPE
8.3. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
8.4. RCF-V – 200.000,00
8.5. APP – 50.000,00

9. BÔNUS
1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
10.2. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
10.3. Comunicar por escrito ao setor responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
10.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
10.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
10.6. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
10.7. Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
10.9. Possibilitar ao MUNICÍPIO DE IBICOARA, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
10.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do MUNICÍPIO DE IBICOARA, inerentes ao objeto do Termo de Referência – ANEXO I
10.11- Competirá servidor designado proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
11.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
11.3. Responsabilizar-se pelos atos de direção dos seus profissionais.
11.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
11.5. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

12 - DAS COBERTURAS
12.1. As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, mediante assinatura de termo aditivo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão da Apólice e das certidões negativas e somente após assinatura do contrato.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Termo de Referência e seus anexos;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;

g) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços devidamente assinada e datada.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São de responsabilidade da Contratada para a prestação dos serviços:

Despesas inerentes, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Ibicoara, por intermédio da Secretaria ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 14.133/21, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condiçãoindispensável para sua validade e eficácia, no prazo da lei;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condiçõesestabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta

de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:
Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço,determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou porseus prepostos.
Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis. Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibicoara/BA e será descredenciada no Cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções: advertência por escrito;
multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA
o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada s de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou aind a, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Cadastro, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

DA RELAÇÃO DOS VEICULOS

ITEM	VEICULO	MARCA	TIPO	ANO F/M	PLACA	RENAVAN	SETOR
1	CAMINHONETE	TOYOTA HILUX FLASH AMB	Especial	2023/2024	SJM - 5J95	1361968068	SAÚDE
2	AUTOMOVEL PASSAG	I/NISSAN VERSA SENS CVT	Passageiro	2024/2025	SKG-0I09	1413480133	SAÚDE
3	MICRO ÔNIBUS	I/FORD TRÀNSIT 460 B	Passageiro	2024/2025	SKD - 1F84	1399913155	SAÚDE
4	AMBULÂNCIA	RENAULT/MA PL1 CMA	Especial	2022/2023	RPH - 0H73	1317917291	SAÚDE
5	CAMINHONETE	RENAUL/MASTER L2 RAY AB	Especial	2024/2025	SKM-6E74	1420901	SAÚDE
6	CAMINHONETE	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	Especial	2024/2025	SKD - 5F67	1401146160	SAUDE
7	CAMINHONETE	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	Especial	2024/2025	SKD - 3B48	1401169411	SAÚDE
8	MICRO ÔNIBUS	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	Passageiro	2024/2025	SKD - 5A99	1401147078	SAÚDE
9	MICRO ÔNIBUS	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	Passageiro	2024/2025	SKD - 5A73	1401175551	SAÚDE
10	CAMINHONETE/SAMU	FIAT/DUCATO MC RONTA	Especial	2014/2014	PJN - 3601	1064128421	SAÚDE
11	AMBULÂNCIA/SAMU	MB/415 SPRINTER RV	Especial	2019/2019	QTZ - 0E87	1225639236	SAÚDE
12	CAMINHONETE	MMC/L200	Misto	2018/2029	PLW - 4E39	1200953964	SAÚDE
13	AUTOMOVEL	JEEP RENEGADE	Passageiro	2021/2021	RDE-9F09	1261286755	ASSISTENCIA SOCIAL
14	CAMIN/FURGÃO	FIAT/ FIORINO ENDURAN	Carga	2023/2024	RPY7I12	1353785693	AGRICULTURA
15	STRADA FREEDOM CD13	FIAT	Passageiro	2025/2026	THF-4F96	01455780046	ADMINISTRAÇÃO
16	STRADA FREEDOM CD13	FIAT	Passageiro	2025/2026	THF-5F79	01455789434	SAUDE/VIGILANCIA

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculotrabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Ibicoara

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**029/2026**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ N°:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Pagamento (conforme. Edital)
Dados Bancários:
Banco: Agência: Conta Corrente:
Rep. da Empresa:
RG nº: CPF nº.

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para execução do objeto, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico n°. 029/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

ITEM	VEICULO	MARCA	TIPO	ANO F/M	PLACA	RENAVAN	SETOR
1	CAMINHONETE	TOYOTA HILUX FLASH AMB	Especial	2023/2024	SJM - 5J95	1361968068	SAÚDE
2	AUTOMOVEL PASSAG	I/NISSAN VERSA SENS CVT	Passageiro	2024/2025	SKG-0I09	1413480133	SAÚDE
3	MICRO ÔNIBUS	I/FORD TRÀNSIT 460 B	Passageiro	2024/2025	SKD - 1F84	1399913155	SAÚDE
4	AMBULÂNCIA	RENAULT/MA PL1 CMA	Especial	2022/2023	RPH - 0H73	1317917291	SAÚDE
5	CAMINHONETE	RENAUL/MASTER L2 RAY AB	Especial	2024/2025	SKM-6E74	1420901	SAÚDE
6	CAMINHONETE	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	Especial	2024/2025	SKD - 5F67	1401146160	SAUDE
7	CAMINHONETE	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	Especial	2024/2025	SKD - 3B48	1401169411	SAÚDE
8	MICRO ÔNIBUS	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	Passageiro	2024/2025	SKD - 5A99	1401147078	SAÚDE
9	MICRO ÔNIBUS	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	Passageiro	2024/2025	SKD - 5A73	1401175551	SAÚDE
10	CAMINHONETE/SAMU	FIAT/DUCATO MC RONTA	Especial	2014/2014	PJN - 3601	1064128421	SAÚDE
11	AMBULÂNCIA/SAMU	MB/415 SPRINTER RV	Especial	2019/2019	QTZ - 0E87	1225639236	SAÚDE
12	CAMINHONETE	MMC/L200	Misto	2018/2029	PLW - 4E39	1200953964	SAÚDE
13	AUTOMOVEL	JEEP RENEGADE	Passageiro	2021/2021	RDE-9F09	1261286755	ASSISTENCIA SOCIAL
14	CAMIN/FURGÃO	FIAT/ FIORINO ENDURAN	Carga	2023/2024	RPY7I12	1353785693	AGRICULTURA
15	STRADA FREEDOM CD13	FIAT	Passageiro	2025/2026	THF-4F96		ADMINISTRAÇÃO
16	STRADA FREEDOM CD13	FIAT	Passageiro	2025/2026	THF-5F79		SAUDE/VIGILANCIA

Valor Global: R$(.....).

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
(opcional)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**029/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr._____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº.__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____ , residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portadr da Carteira de Identidade nº____, inscrito no Cadastrode Pessoas Físicas (CPF) sob o nº_, residente e domiciliado na cidade de_____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Ibicoara – Prefeitura Municipal, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 029/2026, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, xx de xxxxxxxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**029/2026**

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição dos serviços em desacordo com o Termo de Referência e demais informações deste edital, durante a execução do contrato oriundo da licitação em referência, conforme Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026, divulgado pelo Município de Ibicoara.

Local, xxxx de xxxxxxxxxxxx de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**029/2026**

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por s eu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Ibicoara, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2026, executará os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Local, xxx de xxxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2025
PREGÃO ELETRONICO 029/2026

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº**,** com endereço comercial, Bahia, representado neste ato pelo Sr., brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n°, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Eletrônico n.º 029/2026, do tipo menor preço GLOBAL, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável, do Decreto Municipaln.º 205/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura de Ibicoara.
1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 - O Termo de Referência;
1.2.2 - O Edital da Licitação;
1.2.3 - A Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - A CONTRATADA iniciará os serviços objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da ordem de serviços.
2.2 - Todas as despesas inerentes à execução do objeto, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de até R$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.
3.2. O pagamento será mensalmente, conforme emissão da apólice e certidões negativas;
3.3. O Pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva apólice, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.
3.1 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substitute tributário;
3.2 - O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3.3 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos

documentos que sustentem a procedência do pleito;
3.4 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
3.6 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - Este contrato terá vigência com início em/ / e término em / / , podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Rubricas do orçamento de 2026, conforme segue:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE
2090 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária – Custeio
2113 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste

instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2026 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;
7.2 – Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, pordescumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
7.3 - Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmodescrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.
7.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
8.2 - Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
8.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21
9.2 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.
9.4 A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Ariel Bento dos Santos, designado através da Portaria nº 055/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
10.2- Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/21;
10.3– Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
11.1.1- Advertência por escrito;
11.1.2- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
11.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
11.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.4 - As sanções previstas no Art. 156 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
11.5 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
11.6 , poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
11.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
11.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
11.9 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicoara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
14.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 137 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
14.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o Art. 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21;
14.4 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.
15.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
15.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2026, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Ibicoara/Bahia, de de 2026.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRONICO	**029/2026**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	Número 029/2026

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRONICO nº. 029/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local,.....de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA